EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2026

DATA DA SESSÃO: 24/11/2026
HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)
LOCAL: https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Empreitada Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 230.192,85

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jacutinga, CNPJ 17.914.128/0001- 63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, compreendendo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens constantes nos projetos/termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para a totalidade dos itens que o integram.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o grupo/lote, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;

4.1.2. Valor total do grupo/lote;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei**.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada através do Sistema de Compras, onde será realizada a concorrência.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 35 3443-1022 – Ramal Secretaria de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão**.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br – Link Licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I –Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. Anexo II – Projeto Básico;

11.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

11.11.5. Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

11.11.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita;

11.11.8. Anexo VIII – Documentos Relativos à Contratação;

11.11.9. Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

11.11.10. Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra.

Jacutinga, 06 de novembro de 2026.

José Augusto Grassi
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - Concorrência Obras e Serviços de Engenharia

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 137/2026
Concorrência nº 008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução da obra de cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, compreendendo material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMADURA DE AÇO, CA 50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	410	KG	14,45	5.926,25
2	BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA. Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a	9	M2	696,25	6.266,30

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

	desmobilização completa deste barracão.				
3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 60 CM.	53	MT	100,02	5.301,20
4	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, CONTROLE ""A"". Concreto estrutural virado no local, controle ""A"", consistência para vibração, brita 1, FCK=25 MPA e lançamento em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	14,59	M3	844,23	12.317,37
5	CONDUTOR DE ÁGUA (TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 100MM).	48	MT	103,97	4.990,79
6	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2 MM A 5,0 MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR.	1000	KG	14,69	14.690,00
7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00 M. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m3). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	13,96	M3	85,75	1.197,11
8	EXECUÇÃO DE ESTACA BROCA C/ TRADO MANUAL DE 25 CM DE DIÂMETRO COMPLETA. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com Fck mínimo 20 Mpa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Remunera também ferragem de espera.	96	MT	114,80	11.020,80
9	FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO, COM TÁBUAS E SARRAFOS, 3 APROVEITAMENTOS E DESFORMA. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m2 (m2). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	46,53	M2	81,70	3.801,61
10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CHAPA	1	UN	1.514,63	1.514,63

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

	GALVANIZADA (3,00 X 1,50M). Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00). Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.				
11	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA. Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica sem o apoio de lajes para telhas cerâmicas, de concreto, fibrocimento onduladas ou estruturais, metálicas ou de material vegetal. inclusive tratamento anticorrosivo com aplicação de zarcão em duas demãos e pintura esmalte em duas demãos. 13,87Kg/m2. Será medido pela projeção horizontal da cobertura em m2 convertido para quilos (Kg). O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa, remunera também o preparo da superfície das peças por meio utilização de Zarcão e a execução de serviços como limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.	4809,03	KG	26,16	125.818,65
12	LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE GABARITO. Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3"" x 3""; tábuas em Pinus de 1"" x 12""; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	72,8	MT	59,75	4.349,81

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

13	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS.	46,53	M2	29,63	1.378,68
14	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM APILOAMENTO COM MAÇO DE 30KG. Será medido pela área de fundo da vala (m2). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	34,9	M2	28,96	1.010,70
15	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA. Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal, esp. 0,5 mm, com módulo na dimensão de (300 x 220) cm, com reaproveitamento, inclusive pontalete e fixação. Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela fiscalização (m2). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de tapume fixo em telhas de aço galvanizado tipo trapezoidal com espessura de 0,50mm, pontalete e sarrafo de Cedrinho, de 3 x 3. Remunera também a manutenção e posteriormente a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.	90	M2	67,64	6.087,79
16	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, ESP. MÍNIMA = 0,5 MM. Telha de aço galvanizado trapezoidal, esp. Mínima = 0,5 mm/ inclinação:10% / largura nominal: 1265mm/ largura útil: 1207mm./ peso: 1,97 kg./m2 / vão livre : 3,50 m. Será medido pela área de telhamento (m2), sendo: A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil trapezoidal com no mínimo 5 mm de espessura, altura de 40 mm, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	210,6	M2	116,43	24.521,12

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

1.2. A estimativa de preços foi realizada/composta levando em consideração a planilha referencial de preços SEE/MG – Sem desoneração – BDI 23,12%.

1.3. Todos os materiais empregados e os serviços executados deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, bem como às demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

1.4. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº 14.133/21 e decreto municipal regulamentador.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e integrará a documentação par fins de habilitação. Para tanto, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante acompanhamento por servidor designado pela Administração para esse fim.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A vistoria poderá ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão e será disponibilizada data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, que poderá ser entre segunda e sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contatos da emissão da ordem de início de serviços.

5.1.2. Os serviços deverão ser concluídos em até 05 (cinco) meses, contados do início da prestação dos serviços.

5.1.3. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no projeto e demais documentos que integram a contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos pertinentes.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

5.1.7. A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Escola Municipal Floriano Saretti, localizada na Rua Alcides José Pieroni, 659 - Centro, Jacutinga/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

Especificação da garantia do serviço

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a solidez e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**,** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições constatados nesse período. Permanecem resguardadas, ainda, as responsabilidades e prazos de garantia previstos no Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis aos serviços de engenharia.

5.5. Os materiais, equipamentos, bens e componentes que possuírem garantia específica do fabricante deverão ser fornecidos com a respectiva garantia, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

5.6. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de falha de execução, de material inadequado ou de defeito de fabricação, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, realizar os reparos, substituições ou correções necessárias, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

campo.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico – financeiro, sendo efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

8.21.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.27. A licitante deverá apresentar, nos termos do art. 58 § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.
8.28. Quando optar pela Garantia em Dinheiro, esta poderá ser feita na seguinte conta: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2194-6, C/C 24185-7, CNPJ 17.914.128/0001-63 - Município de Jacutinga.
8.29. O comprovante de deposito deverá ser enviado para o e-mail tesouraria@jacutinga.mg.gov.br para a emissão do Recibo de Caução, que deverá ser aposto junto aos documentos de habilitação.
8.30. A devolução da garantia acima indicada se dará após a homologação do certame.

Qualificação Técnica - Operacional

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.32. Atestado de Vistoria Técnica, ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução, na hipótese de o licitante optar por não realizar a vistoria, conforme disposto no item 4.7 e seguintes deste Edital.
8.33. Registro ou inscrição da empresa emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.
8.34. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG ou CA/MG.
8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS, GALPÕES OU EDIFICAÇÕES SIMILARES, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA.
8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Qualificação técnica profissional:

8.39. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do que ficará vinculado à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

8.40. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, por execução de obra ou serviço de características semelhantes: Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS, GALPÕES OU EDIFICAÇÕES SIMILARES, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA.

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa será compovado:

a) Mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da ficha de registro de empregado.

b) O vínculo na condição de dirigente da empresa deverá ser comprovado por meio de cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua última alteração, conforme o caso, que comprove a investidura no cargo.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

8.43. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

8.44. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 230.192,85 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
730	2026	020501	12.361.0004.2038.0000	4.4.90.51.01

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado nos termos do art. 18, caput e § 1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG — Estudo Temático de Licitações e Contratos, agosto/2025) e das Orientações Normativas da Advocacia-Geral da União aplicáveis, no que couber, à Administração Pública municipal, excluídas as disposições específicas dirigidas a órgãos e entidades da esfera federal.

Processo Administrativo:	nº 137/2026
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura metálica e adequações estruturais na quadra poliesportiva da Escola Municipal Floriano Saretti
Unidade:	Escola Municipal Floriano Saretti — Rua Alamedacides José Pieroni, nº 659, Centro, Jacutinga/MG
Área de intervenção:	210,60 m² (cobertura da quadra poliesportiva)
Órgão demandante:	Secretaria Municipal de Educação — Divisão Administrativa dos Serviços Educacionais / Setor de Compras, Licitações e Contratos
Fonte de recursos:	Convênio com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) / Governo do Estado de Minas Gerais — Ficha Orçamentária nº 730
Base técnica:	Projeto Executivo PE_V03 (08/08/2026), Memória de Cálculo, Memorial Descritivo Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART nº MG20254552747, de autoria do Eng. Civil Ícaro Borges Castro — CREA 225.508/D
Valor estimado:	R$ 230.192,84 (com BDI de 23,12%, sem desoneração)

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A quadra poliesportiva da Escola Municipal Floriano Saretti, localizada na Rua Alamedacides José Pieroni, nº 659, Centro, Jacutinga/MG, encontra-se atualmente sem cobertura, conforme evidenciado no Relatório Fotográfico Colorido anexo aos autos, permanecendo exposta às intempéries (sol e chuva).

Essa condição compromete a plena utilização do espaço para as aulas de educação física, treinos, eventos escolares e atividades comunitárias, restringindo o seu uso a dias e horários de condições climáticas favoráveis, além de expor a comunidade escolar a riscos de queimadura solar, insolação e acidentes em piso molhado.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser atendida consiste em dotar a unidade escolar de infraestrutura de cobertura metálica adequada, seguindo o padrão técnico definido pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para obras dessa natureza em unidades escolares mineiras, de modo a assegurar a continuidade e a segurança das atividades pedagógicas e esportivas independentemente das condições climáticas.

O problema, portanto, não é a mera ausência de um bem ou serviço, mas a limitação estrutural que compromete o pleno funcionamento da unidade escolar como espaço de ensino e convivência, justificando a intervenção construtiva ora estudada.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Recomenda-se que o Setor de Compras, Licitações e Contratos confirme e formalize a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda não conste do PCA vigente, deverá ser justificada como necessidade superveniente, vinculada à celebração/vigência de convênio com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), cujos recursos (Ficha Orçamentária nº 730) e cronograma de repasse não coincidem necessariamente com o ciclo de planejamento anual da Administração municipal, hipótese em que a inclusão retroativa ou o registro da exceção deve ser formalmente motivado nos autos, sem prejuízo do alinhamento com o planejamento da Secretaria.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos técnicos

- Execução integral da obra conforme o Memorial Descritivo Executivo, o Projeto Executivo (prancha PE_V03, de 08/08/2026), a Memória de Cálculo estrutural, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro que integram este ETP;
- Fabricação e montagem de estrutura metálica em aço ASTM A36, composta por 12 pilares (2 perfis Ue 250×75×25×4,25 mm cada, altura 6,00 m), 6 tesouras/vigas de cobertura, terças, diagonais, montantes, cantoneiras, chapas de base e chumbadores, conforme detalhamento do projeto executivo;
- Execução de fundações (12 blocos) e vigas de amarração/travamento perimetral em concreto armado fck ≥ 25 MPa;
- Instalação de telhamento em telha de aço galvanizado trapezoidal (espessura mínima 0,5 mm), calhas e condutores pluviais;
- Tratamento anticorrosivo completo (zarcão e esmalte, duas demãos cada) de toda a estrutura metálica;
- Manutenção da responsabilidade técnica por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU), com emissão de ART/RRT antes do início dos serviços;
- Observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Observância das normas técnicas ABNT pertinentes: NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 6120 e NBR 6123 (ações e vento), NBR 8800 (estruturas de aço), NBR 8681 (segurança nas estruturas), NBR 14931 (execução de estruturas de concreto), NBR 7480 (aço para armaduras), NBR 14762 (perfis formados a frio) e NBR 15575, quando aplicável;
- Planejamento de execução compatível com o funcionamento da escola: segregação física entre obra e áreas de circulação, tapumes, sinalização, restrição e acordo prévio de horários com a direção escolar e limpeza permanente das áreas de intervenção.

3.2 Requisitos de habilitação e execução

- Comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a execução de estruturas metálicas e obras de cobertura, mediante atestados de capacidade técnica;
- Prazo de execução compatível com o Cronograma Físico-Financeiro anexo (5 meses);

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

- Garantia contratual e responsabilidade da contratada por defeitos de execução, materiais ou montagem durante o período de garantia legal e contratual, sem ônus para a Administração.

3.3 Vedação de item de administração local

Conforme orientação técnica adotada pela Secretaria de Estado de Educação para esta modalidade de contratação (registrada no próprio Memorial Descritivo, item 9.1), não devem ser inseridos na planilha orçamentária itens específicos de remuneração de administração local (engenheiros, mestres, encarregados administrativos). Os custos de administração, gerenciamento, supervisão e acompanhamento da execução deverão estar diluídos na composição de preços dos serviços, sem que isso exima a contratada de manter, na prática, os profissionais legalmente exigidos.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades abaixo têm por base o projeto executivo, a memória de cálculo estrutural e a planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico Ícaro Borges Castro (CREA 225.508/D):

Item	Descrição	Quantidade
01	Área de cobertura	210,60 m²
02	Pilares metálicos (2 Ue 250×75×25×4,25 mm)	12 un × 6,00 m
03	Tesouras/vigas metálicas de cobertura	6 un
04	Estrutura metálica (peso total estimado, incl. perdas e soldagem)	4.809,03 kg (≈ 4,85 t p/ aquisição)
05	Telha de aço galvanizado trapezoidal (esp. ≥ 0,5 mm)	210,60 m²
06	Calha galvanizada nº 24 (desenvolvimento 60 cm)	53,00 m
07	Condutor pluvial em PVC, Ø 100 mm	48,00 m
08	Chumbadores Ø 17,5 mm × 400 mm	48 un
09	Blocos de fundação	12 un
10	Vigas de amarração/travamento perimetral (seção 20×35 cm)	≈ 67,89 m
11	Concreto estrutural (vigas + blocos, fck 25 MPa)	≈ 8,87 m³
12	Aço CA-50/CA-60 (vigas + blocos, com perdas)	≈ 420 kg

Observação técnica: conforme item 21 do Memorial Descritivo Executivo, os comprimentos de banzos, diagonais e demais elementos constituem levantamento aproximado da geometria representada no projeto, devendo ser conferidos na elaboração dos desenhos de fabricação, sem prejuízo do quantitativo de referência ora adotado para fins de orçamento e licitação.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

5.1 Alternativas técnicas avaliadas

Alternativa	Avaliação
Estrutura de madeira	Descartada: menor durabilidade, maior custo de manutenção, suscetibilidade a cupim e maior risco de incêndio em ambiente escolar.
Estrutura pré-moldada de concreto	Descartada: maior peso próprio (exige fundações mais robustas e onerosas), maior prazo de execução e maior interferência no funcionamento da escola durante a montagem.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Alternativa	Avaliação
Estrutura metálica (adotada)	Menor peso próprio, fabricação e pré-montagem fora do canteiro, maior rapidez de montagem, menor interferência nas atividades escolares e compatibilidade com o padrão técnico já adotado pela Secretaria de Estado de Educação em obras similares de cobertura de quadras escolares em Minas Gerais.

5.2 Justificativa técnica e econômica

A solução técnica de cobertura em estrutura metálica está consubstanciada em projeto executivo elaborado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil Ícaro Borges Castro, CREA 225.508/D), com Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20254552747 registrada no CREA-MG, abrangendo projeto arquitetônico, estrutural (concreto armado e metálico), de instalações hidrossanitárias (águas pluviais) e orçamento.

Os quantitativos, preços unitários e o BDI adotado (23,12%, sem desoneração) seguem os parâmetros e a metodologia de composição de preços orientados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (base de referência PINI, ORSE, SICOR, SINAPI e SUDECAP — Out/24, Rev00 Mar/25), o que confere aderência às práticas correntes para obras escolares financiadas por convênio estadual e mitiga o risco de questionamento quanto à economicidade da estimativa.

5.3 Regime e modalidade de contratação

Recomenda-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico (ou Concorrência, conforme o valor final consolidado e o entendimento do Setor de Compras, Licitações e Contratos), sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário — compatível com a mensuração por etapas prevista no Cronograma Físico-Financeiro — nos termos dos arts. 6º, XXXI, 28 e 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à área técnica de licitações a confirmação final da modalidade em função do valor total estimado.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação totaliza R$ 230.192,84 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), com BDI de 23,12% (sem desoneração), conforme Planilha de Serviços, Composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro anexos, sintetizados a seguir:

Grupo de serviços	Valor (c/ BDI)	% do total
Instalação dos serviços de engenharia	R$ 29.244,97	12,70%
Trabalhos em terra	R$ 2.206,02	0,96%
Sondagem, fundações, muros e contenções	R$ 38.110,08	16,56%
Cobertura e forro (inclui estrutura metálica e telhamento)	R$ 160.631,77	69,78%
TOTAL GERAL	R$ 230.192,84	100,00%

6.1 Memória de cálculo do peso da estrutura metálica (documento de suporte)

Elemento	Peso
Pilares metálicos	2.161,9 kg
Terças	1.302,6 kg
Banzos das tesouras	463,5 kg
Diagonais/montantes	363,6 kg
Cantoneiras	8,2 kg

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Elemento	Peso
Chapas de base	57,1 kg
Chapas complementares (estimativa)	100,0 kg
Chumbadores Ø17,5 × 400 mm	36,3 kg
Soldagem (estimativa 2%)	87,1 kg
Perdas de fabricação e corte (5%)	229,0 kg
TOTAL FINAL	4.809,3 kg (4,81 t)

6.2 Composição do BDI adotado

BDI = 23,12% (SEM desoneração), com os seguintes componentes: Administração Central 4,41%; Seguro e Garantia 0,80%; Risco 1,00%; Despesas Financeiras 1,00%; Lucro 7,14%; Tributos (COFINS/PIS) 3,65%; ISS 3,00%; CPRB 0,00%. Todos os percentuais estão dentro das faixas de referência (1º e 3º quartis) do BDI PAD utilizado pela Secretaria de Estado de Educação, conforme demonstrativo assinado pelo responsável técnico.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende, de forma integrada e completa, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, movimentação interna, montagem, proteção, limpeza, testes e ajustes necessários à perfeita execução e entrega da obra, incluindo, dentre outros:

- implantação e preparação do canteiro; locação da obra; sinalização e isolamento das áreas de intervenção;
- execução das fundações (blocos) e das vigas de amarração/travamento previstas;
- fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, com execução das ligações soldadas e instalação dos chumbadores e chapas de base;
- tratamento anticorrosivo (zarcão + esmalte) e pintura da estrutura;
- instalação das telhas galvanizadas, calhas e condutores pluviais;
- limpeza permanente e final, retirada de resíduos e desmobilização do canteiro;
- entrega da obra completa, acabada, segura e em condições de uso pela comunidade escolar.

Manutenção e assistência técnica: não se trata de contratação continuada; a obrigação da contratada limita-se à garantia legal e contratual de solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil e legislação correlata), durante a qual deverá corrigir, sem ônus para a Administração, defeitos decorrentes de execução inadequada, materiais incompatíveis ou falhas de montagem.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra constitui unidade técnica indivisível: as etapas de fundação, estrutura metálica, tratamento anticorrosivo e telhamento são interdependentes e sequenciais, integrando uma única solução construtiva, cuja responsabilidade técnica deve permanecer unificada para fins de garantia estrutural e de responsabilidade civil da contratada.

O fracionamento da execução entre fornecedores distintos (por exemplo, um para fundação/concreto e outro para a estrutura metálica) elevaria o risco técnico de incompatibilidade entre os elementos

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

executados por empresas diferentes, dificultaria a responsabilização em caso de patologias construtivas e não traria ganho de economicidade que justifique a perda de unidade de responsabilidade técnica.

Dessa forma, opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de o Setor de Compras, Licitações e Contratos reavaliar essa conclusão à luz de eventual estudo de mercado que demonstre viabilidade técnica e vantajosidade em sentido diverso.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proteção da comunidade escolar contra intempéries (sol e chuva), viabilizando o uso contínuo da quadra poliesportiva ao longo de todo o ano letivo;
- Ampliação da vida útil do piso esportivo existente, hoje exposto diretamente às intempéries;
- Continuidade das aulas de educação física e de eventos escolares e comunitários independentemente das condições climáticas;
- Economicidade obtida pela adoção do BDI e da metodologia de composição de preços de referência da Secretaria de Estado de Educação, com preços unitários compatíveis com os praticados em obras públicas similares;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros do convênio estadual (Ficha nº 730), mediante planejamento adequado da execução em etapas mensuráveis (cronograma físico-financeiro), permitindo controle e medição objetiva do avanço físico da obra.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1 Fiscal Técnico do Contrato

A fiscalização técnica da obra já se encontra formalmente contratada pelo Município de Jacutinga, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na pessoa de **Flávio José Migliacio de Carvalho**, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/MG nº 49899, conforme ART CREA-MG nº MG20265199077 (INICIAL, registrada em 14/08/2026), para fiscalização de obra de estruturas metálicas e de estruturas de concreto armado (600,00 m² cada atividade), com objeto expressamente descrito como “Fiscalização de execução de coberturas metálicas de escolas em Jacutinga/MG”,

Recomenda-se que o Setor de Compras, Licitações e Contratos formalize a designação por portaria específica vinculada ao processo/contrato desta obra, referenciando a ART supracitada, de modo a documentar nos autos a designão do fiscal exigida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Compatibilizar os quantitativos da planilha orçamentária com o projeto executivo e a memória de cálculo, conforme apontado no item 49 do Memorial Descritivo Executivo (Seção VI, acima);
- Confirmar e, se necessário, formalizar a inclusão da contratação no PCA 2026 da SME (Seção II, acima);
- Confirmar a disponibilidade e a vinculação orçamentária dos recursos na Ficha nº 730 (convênio SEGOV/Governo do Estado de Minas Gerais), verificando prazo de vigência do convênio e exigências de prestação de contas;
- Elaborar a Matriz de Riscos da contratação, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros, os riscos de: divergência de quantitativos entre planilha e memória de cálculo; interferência com o funcionamento da escola; atrasos por condições climáticas; e eventuais alterações de projeto;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

- Formalizar, por portaria específica, a designação do fiscal técnico do contrato já identificado no item 10.1 acima (Flávio José Migliacio de Carvalho, CREA/MG 49899), e designar gestor de contrato administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Providenciar a capacitação/orientação dos servidores designados para a fiscalização quanto aos aspectos técnicos de estruturas metálicas e obras de cobertura, se necessário mediante apoio técnico externo;
- Elaborar o Termo de Referência/Projeto Básico e o Edital com base neste ETP, no projeto executivo e no Memorial Descritivo Executivo, observadas as exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações em andamento diretamente correlatas ou interdependentes para a execução desta obra. A intervenção é autônoma do ponto de vista técnico e não depende de outra contratação para sua execução.

Ressalva-se a dependência indireta da manutenção da vigência e da liberação tempestiva dos recursos do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), que constitui a fonte de custeio da obra (Ficha nº 730), cuja continuidade deve ser acompanhada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A intervenção apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de obra pontual de cobertura em área escolar já consolidada, sem supressão de vegetação ou movimentação significativa de terra além da necessária às fundações.

Os resíduos de construção civil gerados (sucatas metálicas, eletrodos, restos de embalagens, pontas de aço, entre outros) deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental e municipal aplicável, sendo vedado o descarte em áreas da escola, vias públicas, terrenos vizinhos ou sistemas de drenagem, conforme item 34 do Memorial Descritivo Executivo.

Não se identifica, para este porte e natureza de intervenção, exigência de licenciamento ambiental específico, sem prejuízo de eventual exigência da legislação municipal a ser confirmada junto ao órgão ambiental competente antes da publicação do edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO I — MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Cobertura metálica e adequações estruturais — Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Floriano Saretti

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura metálica e adequações estruturais, com área de intervenção de 210,60 m², conforme Projeto Executivo PE_V03 (08/08/2026), Memória de Cálculo, Memorial Descritivo Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Valor estimado indicado no ETP: R$ 230.192,84; prazo de execução previsto: 5 meses; fonte indicada: convênio SEGOV/Governo do Estado de Minas Gerais — Ficha Orçamentária nº 730.

Critério de avaliação preliminar: Probabilidade (P) e Impacto (I) classificados em escala qualitativa de 1 a 3 (1 = baixo; 2 = médio; 3 = alto). Nível = P × I: baixo (1–2), moderado (3–4), alto (6) e crítico (9). A classificação é estimativa de planejamento, não dado histórico ou medição técnica. Deve ser revista após a compatibilização dos quantitativos, vistoria/condições do local e definição das cláusulas do edital e contrato. A alocação indica a parte que, em princípio, tem melhores condições de prevenir ou administrar o evento; não afasta deveres legais, fiscalização nem apuração de culpa.

ID / evento de risco e consequência	P × I / nível	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência	Alocação preliminar / responsável
R01 — Divergência de quantitativos Diferenças entre projeto, memória de cálculo, desenhos de fabricação e planilha; podem gerar aditivos, atrasos ou disputa de medição.	**3 × 3** **Crítico**	Antes do edital, compatibilizar planilha, projeto e memória de cálculo; conferir especialmente os quantitativos apontados no ETP e no Memorial. Registrar memória de conferência e esclarecer critérios de medição.	Suspender a execução apenas do item afetado, promover análise técnica formal, levantar quantitativos efetivos e adotar a providência contratual legalmente cabível, sem execução informal de acréscimos.	Administração (documentos e orçamento); contratada (conferência executiva e comunicação de inconsistências).
R02 — Condições imprevistas do solo/fundações Condições reais do terreno diferentes das premissas consideradas para os 12 blocos e vigas de amarração; risco de solução inadequada, custo e prazo adicionais.	**2 × 3** **Alto**	Disponibilizar os elementos técnicos existentes; realizar vistoria prévia; conferir locação e condições de escavação antes da concretagem; submeter divergências ao fiscal e ao responsável técnico.	Interromper a frente afetada e proteger a escavação; solicitar avaliação do projetista/fiscalização e solução formal, com revisão de projeto e orçamento quando tecnicamente indispensável e juridicamente autorizada.	Compartilhado: Administração quanto às informações/projeto sob sua responsabilidade; contratada quanto aos métodos executivos, inspeção e comunicação.
R03 — Interferência com atividades escolares Acesso de alunos e servidores à área de obra, circulação próxima a máquinas, materiais ou escavações; possibilidade de acidentes e interrupção de aulas.	**2 × 3** **Alto**	Planejar a obra com a direção escolar; delimitar e isolar fisicamente o canteiro; instalar tapumes e sinalização; controlar acessos, horários, carga/descarga e circulação; manter limpeza.	Paralisar imediatamente a atividade que gere risco, isolar a área, prestar atendimento e comunicar direção, fiscal e gestores; reorganizar horários/frentes e somente retomar após eliminação do risco.	Contratada (isolamento e segurança do canteiro); Administração/direção escolar (coordenação de acesso e calendário escolar).
R04 — Chuva e condições climáticas adversas Chuvas, ventos fortes ou umidade que impeçam escavações, concretagem, pintura ou içamento/montagem; atraso do cronograma e risco à segurança.	**3 × 2** **Alto**	Programar atividades sensíveis conforme condições meteorológicas; prever proteção de materiais e escavações; não executar içamentos ou trabalho em altura em condições inseguras; acompanhar cronograma.	Suspender a atividade incompatível com a condição climática, proteger serviços executados e materiais, registrar ocorrência e avaliar repercussão no caminho crítico e eventual reprogramação formal.	Contratada quanto ao planejamento e proteção; Administração quanto à análise e decisão sobre efeitos contratuais comprovados.
R05 — Falha de fabricação, montagem ou estabilidade estrutural Erros de fabricação, soldagem, ligações, chumbadores, prumo/alinhamento ou montagem dos pilares e tesouras; risco à integridade da estrutura e dos usuários.	**2 × 3** **Alto**	Exigir responsável técnico e ART/RRT pertinente antes dos serviços; conferir desenhos de fabricação com projeto; controlar materiais, soldas, ligações, chumbadores, alinhamento e etapas críticas; liberar etapas após inspeção.	Interditar e escorar/isolar a área, quando necessário; interromper montagem; exigir avaliação do responsável técnico/projetista, correção e reinspeção documentada antes da liberação.	Contratada pela execução e conformidade; Administração/fiscalização pela verificação e aceite, sem assumir a execução.
R06 — Acidente de trabalho, especialmente em altura Queda de trabalhadores ou objetos, choque elétrico, içamento inadequado ou falha no uso de equipamentos de proteção durante montagem e cobertura.	**2 × 3** **Alto**	Cumprir NRs aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35; elaborar/analisar procedimentos e permissões aplicáveis; usar EPC/EPI, sistemas contra quedas e isolamento inferior.	Paralisar a atividade, acionar emergência e atendimento, preservar a área e comunicar responsáveis; investigar causas e somente retomar após medidas corretivas e liberação de segurança.	Contratada, como empregadora e executora; Administração/fiscalização deve exigir evidências de cumprimento e interromper frente insegura nos termos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841E

ID / evento de risco e consequência	P × I / nível	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência	Alocação preliminar / responsável
R07 — Deficiência de proteção anticorrosiva e acabamento Preparação inadequada da superfície, aplicação insuficiente de zarcão/esmalte, espessura/cobertura irregular ou danos no transporte/montagem; corrosão precoce e manutenção.	**2 × 2** **Moderado**	Inspecionar preparação, condições de aplicação, demãos e cobertura conforme Memorial; proteger peças no transporte e reparar danos após montagem; registrar inspeções antes de etapas que ocultem superfícies.	Rejeitar/reparar áreas não conformes, exigir reaplicação e reinspeção sem custo adicional quando decorrente de falha da contratada; registrar no diário/relatório de fiscalização.	Contratada pela qualidade do serviço e materiais; Administração/fiscal pela inspeção e aceite.
R08 — Drenagem pluvial inadequada Instalação incorreta, obstrução ou dimensionamento/posicionamento incompatível de calhas e condutores; infiltrações, descarga sobre circulação ou danos à edificação.	**2 × 2** **Moderado**	Conferir instalação conforme projeto, incluindo calhas e condutores previstos; verificar caimentos, fixações, conexões e destino da água; realizar teste de escoamento antes do recebimento.	Corrigir caimentos, conexões e pontos de descarga; desobstruir e repetir testes; impedir recebimento definitivo enquanto persistir falha atribuível à execução.	Contratada pela instalação; Administração/fiscalização pelo acompanhamento e aceite.
R09 — Atraso de materiais ou mobilização Indisponibilidade ou atraso de aço, telhas, chumbadores, equipamentos ou mão de obra; comprometimento do prazo de 5 meses.	**2 × 2** **Moderado**	Exigir cronograma executivo e planejamento de suprimentos; verificar compatibilidade entre prazo de fabricação, transporte e montagem; acompanhar marcos e estoques críticos.	Apresentar plano de recuperação do cronograma, reorganizar frentes e reforçar recursos às expensas da contratada quando o atraso lhe for imputável; aplicar medidas contratuais cabíveis.	Contratada quanto a suprimentos, mobilização e produtividade; Administração quanto à fiscalização e decisões contratuais.
R10 — Alteração de projeto ou execução sem autorização Incompatibilidade identificada em campo ou iniciativa de alterar materiais, dimensões, ligações ou solução sem aprovação; risco técnico, financeiro e de responsabilização.	**2 × 3** **Alto**	Estabelecer fluxo formal de consulta técnica; vedar alterações sem análise e autorização prévias; exigir manifestação do projetista/responsável técnico e formalização administrativa quando cabível.	Suspender o serviço alterado, registrar a não conformidade, avaliar segurança e impacto; determinar correção ou processar alteração formal apenas se legalmente admissível e justificada.	Administração quanto à aprovação formal; contratada quanto à execução fiel e à comunicação prévia de impedimentos.
R11 — Vigência/liberação do convênio e disponibilidade financeira Atraso na liberação de recursos, pendência de prestação de contas ou prazo de vigência insuficiente do convênio SEGOV/Ficha 730; risco de descontinuidade de pagamentos/obra.	**2 × 3** **Alto**	Antes do edital/contrato, confirmar saldo, vinculação, cronograma de repasse, vigência e condições do convênio; acompanhar marcos e obrigações de prestação de contas junto à Fazenda.	Submeter o fato à autoridade competente e à Fazenda; avaliar medidas de reprogramação, suspensão ou demais providências legalmente cabíveis, sem assumir obrigação sem cobertura orçamentária/financeira.	Administração (gestão do convênio, orçamento e fluxo financeiro); contratada deve informar impactos e manter registros da execução.
R12 — Gestão inadequada de resíduos e danos ambientais Descarte de sucata, embalagens, pontas de aço e resíduos em áreas escolares, vias ou drenagem; risco ambiental, sanitário e de responsabilização.	**1 × 2** **Baixo**	Exigir segregação, acondicionamento, retirada e destinação conforme legislação aplicável e Memorial; manter comprovantes quando exigíveis; proibir descarte no local.	Retirar e destinar corretamente os resíduos, limpar área afetada, comunicar fiscalização e adotar medidas de reparação e prevenção.	Contratada pela gestão dos resíduos gerados; Administração pela fiscalização e verificação documental.
R13 — Medição, documentação e recebimento inadequados Medições sem evidência suficiente, serviços ocultos não verificados, documentação técnica incompleta ou recebimento antes da correção de pendências; risco de pagamento indevido e litígio.	**2 × 3** **Alto**	Definir critérios objetivos de medição no edital/contrato; registrar diário, fotos, ensaios/inspeções e memória de medição; conferir ART/RRT, notas, as built quando exigível e documentação de recebimento.	Glosar parcela não comprovada, solicitar complementação/correção, realizar vistoria e formalizar recebimento provisório/definitivo conforme requisitos legais e contratuais.	Administração/fiscalização pela medição, conferência e recebimento; contratada pela documentação e comprovação dos serviços.

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841E

A matriz deverá ser acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato durante todo o ciclo da contratação. Os riscos deverão ser reavaliados quando houver alteração relevante do projeto, cronograma, condições do local, disponibilidade de recursos ou ocorrência de evento que modifique probabilidade, impacto ou medidas de resposta. A ocorrência e as providências adotadas deverão ser registradas nos autos e nos instrumentos de fiscalização.

PONTOS DE CONTROLE ANTES DA PUBLICAÇÃO

1. Compatibilizar formalmente os quantitativos da planilha, projeto executivo e memória de cálculo, providência já destacada no ETP. 2. Confirmar a vigência, disponibilidade e condições do convênio SEGOV/Ficha 730. 3. Definir no edital e na minuta contratual os critérios de medição, comunicação de ocorrências, gestão de mudanças, responsabilidades, fiscalização, recebimento e consequências por inadimplemento. 4. Validar tecnicamente esta matriz com o responsável pelo projeto e com a unidade de engenharia/fiscalização.

RESSALVA SOBRE A ALOCAÇÃO

A alocação indicada é preliminar e orientativa para planejamento. A distribuição definitiva dos riscos deverá ser compatibilizada com o regime de execução, matriz contratual, edital e minuta de contrato, observados o art. 22 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. A matriz não substitui projeto, especificações, orçamento, fiscalização, nem a análise individual de eventual pedido de reequilíbrio ou alteração contratual.

Alexandre de Carvalho
Diretor da Divisão Administrativa dos Serviços Educacionais

Flávio José Migliacio de Carvalho
Fiscal técnico do contrato — CREA/MG nº 49899

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841E

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra pública de cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, compreendendo material e mão de obra.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Floriano Saretti, localizada na Rua Alcides José Pieroni, 659 - Centro, Jacutinga/MG, conforme descrito no Projeto Técnico anexo.

2.2. Para mais informações contactar o engenheiro do município Ícaro Borges Castro, através dos telefones (35) 3443-1022 Ramal 4, (35) 9.9838-7433 e/ou do e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas constam do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico anexos.

2.4. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua publicação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar e adequar a infraestrutura da Escola Municipal Floriano Saretti, proporcionando à comunidade escolar um espaço coberto, seguro e adequado para a realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e eventos escolares. A execução da cobertura da quadra permitirá sua utilização em diferentes condições climáticas, protegendo alunos e profissionais da exposição ao sol e à chuva, ampliando as possibilidades de uso do espaço e contribuindo para a qualidade das atividades educacionais, esportivas e de integração desenvolvidas pela unidade escolar.

4. METAS FÍSICAS:

4.1. A quantificação do serviço e resultados esperados foram contempladas na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) meses, a contar da ordem de início da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

6.1. O custo total previsto foi contemplado na Planilha Orçamentária anexa, BDI de 23,12%.

7. ORÇAMENTO DETALHADO:

7.1. Itens componentes da contratação, quantidades, custo unitário e total foram contemplados na Planilha Orçamentária anexa.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico – financeiro, sendo efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme constante no Termo de Referência.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

9. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

Qualificação Operacional

9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2. Atestado de Vistoria Técnica, ou Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução, na hipótese de o licitante optar por não realizar a vistoria, conforme disposto no item 4.7 e seguintes doEdital.

9.3. Registro ou inscrição da empresa emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

9.4. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG ou CA/MG.

9.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Execução de estruturas metálicas para cobertura de quadras esportivas, galpões ou edificações similares, incluindo serviços de fundação e instalação de cobertura.

9.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Qualificação técnica profissional:

9.9. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do que ficará vinculado à execução dos serviços.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, por execução de obra ou serviço de características semelhantes: Execução de estruturas metálicas para cobertura de quadras esportivas, galpões ou edificações similares, incluindo serviços de fundação e instalação de cobertura.

9.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.1.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.2. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

10.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:
11.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

12. FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
12.1.1. Fiscal do Contrato: Hugo Wilian da Silva e Flávio José Migliacio de Carvalho.

13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Ícaro Borges Castro, CREA/MG nº MG225508D MG, engenheiro civil.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Contrato nº. _____/2026 – Processo nº __/_____ – Concorrência nº __/_____ Contratante: Prefeitura Municipal de Jacutinga.
Contratado: _____
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO SARETTI, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**.**
Valor: R$
Prazo de execução: 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
Prazo de vigência contratual: 08 (oito) meses, contados da data de sua publicação. Data da Assinatura:

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001- 63, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.....matrícula funcional nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obre de cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, compreendendo material e mão de obra, compreendendo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos.
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SEE/MG – Sem desoneração – BDI 23,12%.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC – Índice Nacional de Custos da Contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no CREA/MG / CAU, em observância ao disposto na Lei de regência.

9.34. A contratada deverá, ainda, realizar a inscrição no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do início da execução da obra, na qual deverão ser informados todos seus respectivos responsáveis, conforme Instrução Normativa RFB nº 2061 de 20 de dezembro de 2021.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.3.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.3.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

11.3.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.3.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do*

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias,* a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

• Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos conforme dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
730	2026	020501	12.361.0004.2038.0000	4.4.90.51.01

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis ao serviços de engenharia e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1-
2-
Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Jacutinga, __, _____, de 2026.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 008/2026
Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, (Material e Mão de Obra), obra pública de cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R$_____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

As condições de pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao edital.

O prazo máximo para execução da obra é de (.....) meses a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à licitação e à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados nesta Proposta, ficando a empresa responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de validação das comunicações efetuados no e-mail disponibilizado na proposta.

()Declaro, por fim, sob pena de desclassificação, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E-mail: _____ Telefone para contato: ____

Dados Bancários:
CONTA CORRENTE: _____
NOME DO BANCO: _____
Nº DO BANCO_____
NOME DA AGÊNCIA: _____ Nº DA AGÊNCIA_____

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.:_____ Nome:
RG:
Cargo:

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 137/2026
CONCORRÊNCIA N. º 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Jacutinga, de de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA JACUTINGA - MG
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 008/2026

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica no dia em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA nº.__/_____.

Servidor da Administração

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO

Obra: Execução de obra de Cobertura da quadra da Escola Municipal Floriano Saretti, compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

- Todos os documentos relativos a contratação, quais sejam, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Projeto Básico e demais documentos necessários, estão disponíveis no link abaixo:

https://jacutinga.wls.com.br/arquivos_cliente/escolaflorianosaretti.rar

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 137/2026 CONCORRÊNCIA N. º 008/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Jacutinga, ___de _____de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA JACUTINGA – MG

Ref.: CONCORRÊNCIA nº.008/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representa legal o Sr. (a) _____, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e à execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

Caso não houver a visita técnica:

Declaramos, ainda, que a opção pela não realização da vistoria técnica não será utilizada como fundamento para futuros questionamentos, alegações de desconhecimento das condições locais ou para pleitear alterações das condições técnicas, financeiras ou contratuais estabelecidas no edital e em seus anexos.

(Responsável Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOSE AUGUSTO GRASSI em 06/11/2026 12:48:33
CPF:***.***-.676-66 Cargo: Secretario M. da Educação
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/A0274D44C99841EC9D2C1CB7786E6D44